

## **PORTARIA Nº8 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Institui a Comissão Provisoria para Levantamento de Bens Moveis e Imoveis da Câmara Municipal de Januária, designa seus membros e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, normativas no TCEM e:

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de má: o de 1964 que dispor sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas;

**CONSIDERANDO**, as normativas do TCEM, bem como Boletim SICOM Nº 08, de 2019;

**CONSIDERANDO**, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico, bem como o Plano de Implantação dos Procedimentos Contareis Patrimoniais definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

**CONSIDERANDO**, que compete a Presidencial desta Casa Legislativa a coordenação, planeamento, controle e execução do sistema de patrimônio da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de realização de inventário Físico-Financeiro dos valores em Tesouraria, dos materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais Moveis e Imoveis, do Passivo Circulante e não Circulante, e das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos da Câmara Municipal de Januária, a fim de constatar divergências, definir medidas corretivas e adequação dos registros e emitir ao Controle Interno e Externo as respetivas Certidões de inventário.

**BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão para atuar no levantamento do inventário Físico-Financeiro dos valores em Tesouraria, dos materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais Moveis e imoveis, do Passivo Circulante e não Circulante, e das contas representativas dos Atos

Potenciais Ativos e Passivos da Câmara Municipal de Januária, cuja finalidade será de constatar divergências, definir medidas de regularização dos registros e emitir ao Controle Interno e Externo as respectivas Certidões de inventário.

§1º A Comissão devere apresentar Relatório com a descrição das atividades para avaliação de melhorias no controle dos bens, adoção e acompanhamento das medidas corretivas em ate 24.03.2026.

§2º A Certidão de inventário, devidamente assinada pela referida Comissão, contendo as divergências encontradas entre os achados físicos e os registros contábeis definidos no

**Art. 2º**, deverão ser encaminhados ao Executivo, ate 24.03.2026, para que este

Proceda ao envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos moldes definidos pela Corte Mineira de Contas no Boletim SICOM nº 8/2019.

**Art. 3º** Ficarn nomeados para compor o quadro da Comissão os seguintes servidores:

I- Ivaldete de Souza Oliveira;

II- Fabiana Pereira Carneiro Duarte

III - Helder Alves Duarte

§1º Fica designado para Presidir a Comissão de inventário o servidor Helder Alves Duarte, que poderá definir a forma e o cronograma de atuação, consideradas as disposições legais vigentes e as datas limites constantes no artigo 1º e 2º, da presente Portaria.

§2º Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

§3º O Presidente da Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

§4º A Comissão ficara subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Compete a Comissão no levantamento do Inventario Físico-Financeiro dos valores em Tesouraria de janeiro a dezembro de 2024:

I - confronto físico (numerário em espécie e extratos bancários) com os registros das contas de Caixa e Bancos - movimento e aplicação;

II - buscar esclarecimentos e documentação que se façam necessárias, junto ao setor de Tesouraria, Contabilidade e demais setores que possam se fazer necessários;

III - verificar se existem divergências de registros/valores que não foram encontrados na conciliação bancaria;

IV - após verificações, mesmo quando não forem apuradas divergências e, quando for o caso, emitir sugestões

com base nas observações realizadas, que possam promover melhoria nas praticas de controle da Tesouraria;

V - definir junta ao setor de Tesouraria, Contabilidade e Controladoria os critérios e prazos para correção das divergências” encontradas;

VI - emitir Certidão de Inventario nos moldes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado, no Boletim SICOM Nº 08, de 2019, contendo o valor das divergências apuradas e informando as medidas de correção que deverão ser adotadas;

VII - realizar os envios definidos nos §1º e §2º do art. 1º.

**Art. 5º** Compete a Comissão no levantamento do Inventario Físico-Financeiro dos valores dos materiais em Almoxarifado, de janeiro a dezembro de 2025:

II- buscar esclarecimentos e documentação que se façam necessários, junto ao setor de Almoxarifado e demais setores que possam se fazer necessários;

III - verificar se o saldo final/mês registrado no sistema diverge das quantidades/valores físicos;

IV - verificar se entradas e saídas de materiais tiveram registro correspondente no sistema;

V - após verificações, mesmo quando não forem apuradas divergências e, quando for o caso, emitir sugestões com base nas observações realizadas, que possam promover melhoria nas praticas de controle do Almoxarifado;

VI - proceder a verificação da validade de cada material estocado e, se, os mesmos estão estocados de forma a se utilizarem primeiro os com data de vencimento mais próxima;

VII- definir junto ao setor de Almoxarifado, Contabilidade e Controladoria os critérios e prazos para correção das divergências encontradas;

VIII - emitir Certidão de inventário nos moldes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado, no Boletim SICOM N° 08, de 2019; contendo o valor das divergências apuradas e informando as medidas de correção que devera ser adotadas;

IX - realizar os envios definidos nos §1º e §2º 40\_art: 1º

**Art. 6º** Compete a Comissão no levantamento do inventário Físico-financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em uso, estocado, os cedidos ou recebidos em cessão e os imoveis de janeiro a dezembro de 2025:

I - confronto físico dos Bens moveis e imoveis com o Inventario Geral emitido em 31 de dezembro de 2025:

II - buscar esclarecimentos e documentação que se façam necessários, junto ao setor de Patrimônio, Contabilidade e demais setores que possam se fazer necessários;

III - apurar se OS bens constantes no inventário e não encontrados "in loco" são objeto de Cessão ou se não se ainda existam;

IV - verificar se os bens cedidos, doados, os insensíveis e obsoletos que não se encontrem "in loco" tiveram sua movimentação ou baixa acobertada por norma específica, aplicável a cada caso, verificando junto a assessoria contábil o procedimentos para baixa quando for o caso;

V - apurar se os bens existentes "in loco" e não inventariados foram objeto de doação ou de transação que transfira a Câmara, através documento específico, a propriedade do mesmo, verificando junto a assessoria contábil os procedimentos de contabilização dos mesmos;

VI definir junto ao setor de Patrimônio, Contabilidade e Controladoria os critérios e prazos para correção das divergências encontradas;

VII - verificar junto ao Executivo a norma que definiu os critérios de tratamento do patrimônio, tais como depreciação, reavaliação; dentre outros e definir junto ao setor de Patrimônio, Contabilidade e Controladoria a implantação de tais procedimentos;

VIII - emitir Certidão de Inventario nos moldes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado, no Boletim SICOM N° 08, de 2019, contendo o valor das divergências apuradas e informando as medidas de correção que deverão ser adotadas;

IX - realizar os envios definidos nos §1º e' §2º do art. 1º.



CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

✉ [secretaria@januaria.mg.leg.br](mailto:secretaria@januaria.mg.leg.br) 🌐 [www.januaria.mg.leg.br](http://www.januaria.mg.leg.br)

Câmara Municipal de Januária, 06 de fevereiro de 2026.

**Neiriberto Vieira de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal de Januária**